

PROJETO BÁSICO

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras de Pavimento em Concreto Usinado e Piso Intertravado em Praças dos Bairros Alterosa, Jaraguá e Santos Reis, na cidade de Montes Claros- MG, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários.

3. JUSTIFICATIVA

Elabora-se o presente termo de referência para Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras de Pavimento em Concreto Usinado e Piso Intertravado em Praças na cidade de Montes Claros- MG, com o intuito de executar medidas de cunho eminentemente social, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria na qualidade de vida das pessoas, através de iniciativas, obras, aquisições e serviços diretamente ligados à qualidade de vida dos cidadãos. (programa de Investimento no cidadão PIC).

4. DESCRIÇÕES DO OBJETO

4.1. Itens, códigos, quantidades e especificações.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
1	449005	SER	1	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTO EM CONCRETO USINADO E PISO INTERTRAVADO

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

5.1. A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo de 10 (dez) meses.

5.2. A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, ao término das obras, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

b) definitivamente, após 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório e após relatório emitido pela Fiscalização de Obras.

6.2. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos venha a fazer.

6.3. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

7. DA VIGÊNCIA

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

8.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando ao Contratante o direito de colocar em testes o que estiver em desacordo com este Termo de Referência.

8.3. Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;

8.4. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto Básico.

8.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Projeto Básico.

9. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

9.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

9.4. Rejeitar todo e qualquer defeito ou imprecisão dos serviços prestados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico.

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

9.5. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros)

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:								
Função Programática						Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Ficha
021502	15	541	0049	1	12	449051010000	1500	7533
Recursos: Recursos não vinculados de impostos								

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Projeto básico, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através do servidor: Pedro Tadeu Alves Ferreira Engenheiro Civil Matrícula: 93353311 .

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto básico, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

12.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento.

12.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto básico.

12.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

13. PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

13.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços objeto da locação, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviços.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

14.1.1. O Registro da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados deverão ser comprovados mediante a Certidão de Registro na entidade da Pessoa Jurídica, assim como a Certidão de Registro da(s) pessoa(s) física(s) do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

14.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

14.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

14.3.1. Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

14.3.1.1. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, podendo ser apresentada no ato da contratação:

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

14.3.1.1.1. 1 (um) profissional formado em Engenharia Civil, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

14.3.1.1.2. 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

14.3.2. Quanto à capacitação técnico-profissional:

14.3.2.1. A capacitação técnica do(o) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução da obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos e serviços:

14.3.2.1.1. Execução de Obras de Pavimentação em Concreto Usinado e Piso Intertravado.

14.3.2.2. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT será(ão) exigida(s) dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis pela execução da obra:

14.3.2.2.1. Engenheiro Civil, para comprovação da execução dos serviços.

14.3.2.2.2. Deverá(ão) apresentar também a(s) Declarações do(s) Responsável(eis) técnico(s) a ser(em) preenchida(s) pelas licitantes.

14.3.2.3. Os responsáveis técnicos indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão participar da obra ou

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

serviço objeto desse Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

14.3.2.4. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desse Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

14.3.3. Quanto à capacitação técnico-operacional:

14.3.3.1. Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

14.3.3.1.1. Execução de Pavimento em Concreto Usinado – 102 m³

14.3.3.1.2. Execução de Pavimento em Piso Intertravado – 310 m²

14.3.4. Quanto à capacitação operacional:

14.3.4.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

15. VALOR GLOBAL E REAJUSTAMENTO

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

15.1. Valor Global estimado: R\$ 510.723,94 (Quinhentos e Dez Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos). Custo com base nas tabelas oficiais não desoneradas do SINAPI e SEINFRA e BDI conforme acórdão do TCU).

15.2. Reajustamento – Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços ou seja: Coluna 35 – Edificações – do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula:

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Sendo,

R = Reajustamento;

P_o = Preço inicial;

I_i = Indicação data – base;

I_o = Indicação aniversário da proposta (12 meses).

16. APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E REGIME DE CONTRATAÇÃO

16.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, conforme planilha de orçamento na extensão “xlsx/xls” a ser fornecida pelo município e a ser impressa em papel timbrado da licitante, sendo levados também em consideração critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas.

Nenhum preço unitário proposto poderá ser maior do que aquele a ser apresentado na planilha orçamentária referencial. O regime de contratação será o de empreitada por preços unitários.

16.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa e em meio digital (mídia CD, DVD ou Pen-drive) em formato “xls ou xlsx” bloqueadas tal qual foi disponibilizada no edital e sem violações na sua programação, conforme instruções contidas no arquivo.

16.3. Apresentar, anexadas à proposta, as declarações exigidas de acordo com modelos disponibilizadas.

Montes Claros, 04 de dezembro de 2023.

Anna Júlia de Abreu Oliveira
Assistente Administrativa

Vinicius Versiani de Paula
Secretário Municipal de Serviços Urbanos